

Impugnação

De : Stella Rolemberg Corrêa <stellarolemberg@gmail.com>

ter., 26 de dez. de 2023 16:58

Assunto : Impugnação 1 anexo**Para :** cdl@proderj.rj.gov.br

Boa tarde.

Segue, em anexo, impugnação ao edital do Pregão Eletrônico 11/2023.

Atenciosamente,

Stella Rolemberg Corrêa

 **Impugnação - RJ.pdf**
913 KB

**ILMO. SR. PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO - PRODERJ**

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023

Stella Rolemberg Corrêa, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº 147.582, portadora da cédula de identidade RG 20.496.861-6, inscrita no CPF/MF sob nº 172.744.558-93, vem, respeitosa e tempestivamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93, formular tempestiva **IMPUGNAÇÃO** para denunciar ilegalidades encontradas no edital, com base nos elementos de fato e direito a seguir expostos:

Requer, *ad cautelam*, dada a plausibilidade dos argumentos apresentados na presente impugnação, **A IMEDIATA PARALISAÇÃO DO CERTAME**, até a análise da presente impugnação, a fim de se evitar prejuízos decorrentes das ilegalidades a seguir noticiadas, com posterior republicação do instrumento convocatório, em virtude das alterações que deverão ser feitas, em atendimento ao disposto no **art. 21, §4º da Lei 8.666/93**¹.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2023.

STELLA ROLEMBERG
CORREA

Assinado de forma digital por
STELLA ROLEMBERG CORREA
Dados: 2023.12.26 16:53:23 -03'00'

.....
Stella Rolemberg Corrêa

¹Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

I – DA LEGITIMAÇÃO E TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO

A ora impugnante é parte legítima para apresentar a presente impugnação, conforme previsão do § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 41 (...)

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.”

Também assegura o edital, em seu item 4.1, o mesmo prazo para qualquer interessado manifestar suas razões conducentes à conclusão da ilegalidade do ato convocatório, conforme captura de tela abaixo.

Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis
-----------------------	-------------------------

Considerando-se que a abertura do pregão foi designada para o **dia 29/12/2023, às 10:00hs** (horário de Brasília), a presente impugnação é tempestiva.

Demonstrada a legitimidade e tempestividade, serão desenvolvidas adiante as razões que levarão à imediata suspensão do certame, bem como a retificação e republicação do ato convocatório.

II – DO EDITAL IMPUGNADO

O Estado do Rio de Janeiro, pelo Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro – PRODERJ, publicou o **Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2023**, tendo por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE SOLUÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS COM RECONHECIMENTO DE PLACAS VEICULARES, ANÁLISE INTELIGENTE E ANÁLISE DE TRÁFEGO, CONTEMPLANDO HARDWARES, SOFTWARES E MANUTENÇÃO, PARA ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”**.

Tal Edital tem as seguintes características e quantidades estimadas:

LOTE ÚNICO				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	182775	Serviços, sob demanda, de monitoramento de vias públicas de 2 (duas) faixas, com reconhecimento de placas veiculares e imagem panorâmica, contemplando hardwares, softwares, manutenção e suporte técnico	UN	38
2	182776	Serviços, sob demanda, de monitoramento de vias públicas de 4 (quatro) faixas, com reconhecimento de placas veiculares e imagem panorâmica, contemplando hardwares, softwares, manutenção e suporte técnico.	UN	15
3	182698	Serviços, sob demanda, de monitoramento de vias públicas de 6 (seis) faixas, com reconhecimento de placas veiculares e imagem panorâmica, contemplando hardwares, softwares, manutenção e suporte técnico.	UN	02
4	182777	Serviços, sob demanda, de monitoramento de vias públicas de 8 (oito) faixas, com reconhecimento de placas veiculares e imagem panorâmica, contemplando hardwares, softwares, manutenção e suporte técnico.	UN	02
5	182670	Serviços, sob demanda, de Análise Inteligente de Vídeo, contemplando hardwares, softwares, manutenção e suporte.	UN	01
6	182671	Serviços, sob demanda, para solução análise de tráfego e aferição de carga em movimento, em 2 (duas) faixas, contemplando hardwares, softwares, manutenção e suporte técnico	UN	14
7	182672	Serviços, sob demanda, para solução análise de tráfego e aferição de carga em movimento, em 4 (quatro) faixas, contemplando hardwares, softwares, manutenção e suporte técnico	UN	12
8	182778	Serviços, sob demanda, para solução análise de tráfego e aferição de carga em movimento, em 6 (seis) faixas, contemplando hardwares, softwares, manutenção e suporte técnico	UN	02
9	182699	Serviços, sob demanda, para solução análise de tráfego e aferição de carga em movimento, em 8 (oito) faixas, contemplando hardwares, softwares, manutenção e suporte técnico	UN	02
10	182770	Serviços, sob demanda, de Análise Inteligente de Tráfego, contemplando hardwares, softwares, manutenção e suporte.	UN	01

Contudo, o Edital apresenta exigências **restritivas e ilegais**, que serão detidamente demonstradas as ilegalidades verificadas no ato convocatório do certame.

III – DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS RESTRITIVAS E ILEGAIS

III.A) DO DIRECIONAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A UM ÚNICO FORNECEDOR

O edital impugnado abriga, no item 2 e seguintes do Termo de Referência, características básicas da solução a ser fornecida para o Estado do Rio de Janeiro, dentre elas: **(i)** dispositivo de imagem para captura de placas em 01 ou 02 faixas; e **(ii)** dispositivo de imagem inteligente para análise de panorâmica, entre outros.

Ainda, no item 4 e seguintes do Termo de Referência, apresenta características do dispositivo de imagem para captura de placas em até 03 faixas.

Ocorre que, muitas das especificações constantes do Termo de Referência são meras transcrições das especificações técnicas da fabricante DAHUA, conforme abaixo apresentado.

- Especificações técnicas do sensor de imagem;
- Distância de captura do infravermelho;
- Detecção e reconhecimento, por inteligência artificial, de faces; e
- Requisitos da lente e de proteção da câmera.

Os prejuízos derivados desse direcionamento da aquisição de determinados equipamentos de uma única fornecedora são traduzidos na **eliminação da competitividade e violação ao princípio da isonomia do processo licitatório.**

IV – CONCLUSÃO E PEDIDOS

No curso da presente impugnação ficou cabalmente comprovado que as exigências acima impugnadas (i.e. direcionamento a fornecedor único), incluídas no instrumento convocatório publicado pelo **Estado do Rio de Janeiro**, são absolutamente ilegais e restringem a competitividade do certame e fere a isonomia do processo licitatório.

Assim sendo, fundamental que o edital seja revisado e alterado por essa Administração, para garantir a indispensável competitividade e isonomia da licitação.

Confia a impugnante, portanto, que será anulado o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2023**, ou que, subsidiariamente, serão retificadas as irregularidades apontadas, com a republicação do Edital e reabertura dos prazos para o certame.

De outra parte, dada a plausibilidade das razões invocadas, e o risco de agravamento da ilicitude, pela abertura dos trabalhos, **ROGA-SE DIGNE-SE V. Sa. DE SUSPENDER O TRÂMITE DA LICITAÇÃO, ATÉ O JULGAMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO.**

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2023.

STELLA ROLEMBERG
CORREA

Assinado de forma digital por
STELLA ROLEMBERG CORREA
Dados: 2023.12.26 16:53:57
-03'00"

.....
Stella Rolemberg Corrêa